

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE TAXAS ESCOLARES CAPES AOS
DISCENTES APROVADOS PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FUMEC**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o previsto no inciso XII do artigo 21 do Regimento da Universidade FUMEC, torna público este Edital e convida os interessados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado e Doutorado em Administração, Mestrado em Instituições Sociais, Direito e Democracia, Mestrado e Doutorado em Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão do Conhecimento**, a participarem do processo seletivo para concessão de **taxas escolares** vinculadas ao programa da CAPES.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta a seleção de discentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade FUMEC, descritos no preâmbulo, para recebimento de taxas escolares a serem financiadas e geridas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), conforme previsto na Portaria CAPES nº. 181, de 18 de dezembro de 2012 e na Portaria CAPES n.º 80, de 12 de março de 2024.

1.2. Na modalidade “taxa escolar”, o beneficiário fará jus à isenção do pagamento da mensalidade do curso e deverá repassar mensalmente à Universidade FUMEC o valor depositado pela Capes/PROSUP em sua conta bancária durante o período de vigência do benefício, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

1.3. Serão selecionados para recebimento das taxas escolares mencionadas no item 1.1 e 1.2:

- 12 (doze) candidatos do curso de Doutorado em Administração (FACE);
- 12 (doze) candidatos do curso de Mestrado em Administração (FACE);
- 16 (dezesseis) candidatos do curso de Mestrado em Instituições Sociais, Direito e Democracia (FCH);
- 16 (dezesseis) candidatos do curso de Doutorado em Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão do Conhecimento (FACE);
- 08 (oito) candidatos do curso de Mestrado em Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão do Conhecimento (FACE).

§1º. As vagas são disponíveis para o público interno e externo.

§2º. A seleção dos candidatos observará a seguinte ordem: **inicialmente, serão selecionados os candidatos internos e externos que, além da aprovação nas etapas da seleção (item 4), atenderem ao requisito financeiro de comprovação de renda individual (item 2.1, alínea “c”). Havendo vagas remanescentes, serão selecionados apenas os candidatos internos aprovados nas etapas da seleção (item 4), observada a ordem de classificação.**

§3º. O candidato com deficiência deverá preencher, em campo específico no formulário de inscrição, a opção “candidato com deficiência”.

§4º. Todas as dúvidas, encaminhamentos e solicitações referentes à comprovação da deficiência e à realização das provas deverão ser encaminhadas diretamente ao CERAI (Centro de Referência em Atenção e Inclusão do Aluno), por meio do e-mail cerai@fumec.br ou pelo telefone: (31) 3228-3020.

1.4. O início das aulas está condicionado ao atingimento do o número de mínimo de discentes necessários para a obtenção do equilíbrio econômico-financeiro para a formação de turma, de forma que, não alcançada a viabilidade para a formação de turma no mês de agosto de 2026, o início das atividades acadêmicas poderá ser postergado para no mês de outubro de 2026.

§1º. Os candidatos selecionados serão previamente comunicados acerca da data de início das aulas, através do e-mail informado no ato de inscrição.

§2º. Todos os candidatos serão selecionados em processo seletivo único.

1.5. Os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para os cursos de doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de mestrado, nos termos da Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012 e normas complementares, se houver.

1.6. O valor dos auxílios para pagamento das taxas escolares é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, conforme deliberação e autorização da CAPES.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA E DA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá preencher os seguintes critérios:



CAMPUS

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro
30310-190 - Belo Horizonte, MG
Tel: (31) 3228-3000
www.fumec.br



FUMEC

- a) Possuir renda individual de até 05 (cinco) salários-mínimos para concorrer ao auxílio de taxas escolares – **o candidato que não se enquadrar nesta hipótese, poderá fazer a inscrição normalmente, desde que atenda aos demais requisitos previstos nesta cláusula, observando-se o critério de seleção definido no item 1.3, §2º deste Edital;**
- b) Não estar vinculado a um curso de pós-graduação *stricto sensu* em outra instituição de ensino superior, quando do início das atividades acadêmicas na Universidade FUMEC;
- c) Não usufruir de bolsa de estudo financiada ou custeada com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) para a educação superior;
- d) Não possuir titulação igual àquela pretendida.
- e) Não poderão se inscrever os alunos que estejam cursando apenas disciplinas isoladas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

2.2. A inscrição do aluno deverá ser preenchida pelo site da Universidade e enviada juntamente com a documentação especificada no item 2.4, ao Setor de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade FUMEC, no período compreendido entre **09/07/2026 à 21/07/2026**.

2.3.1. A ausência de qualquer formulário e/ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto da inscrição implicará no indeferimento desta, sem análise do mérito.

2.4. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido pelo link: <https://www.fumec.br/mestrado-prosup/>;
- b) para candidato ao mestrado - Diploma de curso superior, em nível de bacharelado, reconhecido pelo MEC, ou documento atestando a colação de grau e/ou a conclusão de curso do candidato - (formato PDF);
- c) para candidato ao doutorado - Diploma de Mestrado ou documento atestando a conclusão de curso - (formato PDF);
- d) documento de identidade e CPF - (formato PDF)
- e) 01 (uma) via digital do Currículo Lattes, elaborado segundo modelo disponível na Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo sítio eletrônico: <http://lattes.cnpq.br/>, obrigatório no caso de candidato brasileiro. O candidato estrangeiro que não tiver Currículo Lattes deve anexar o Currículo Científico similar ou seu Currículo Vitae; em ambos os casos acompanhados de documentos comprobatórios;
- f) 01 (uma) via digital da Dissertação de Mestrado (para candidato ao doutorado);





FUMEC

g) Documento para comprovação da renda individual, conforme Anexo II, os quais deverão ser entregues, pessoalmente, no Setor de Bolsas da Universidade FUMEC, localizado à Rua Cobre, n.º 200, bairro Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310.190, SALA A115 (FACE - Térreo), das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

2.5. Findo o prazo de inscrição, será vedada a complementação de quaisquer documentos.

3. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA INDIVIDUAL

3.1 A renda individual será apurada com base na última Declaração de Imposto de Renda apresentada pelo candidato à Receita Federal (**IRPF - Exercício 2026/Ano Calendário 2025**), bem como com base nos últimos 03 (três) extratos bancários, conforme exigência do item 2, deste Edital.

§1º Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), conforme modelo a ser extraído do sítio eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>.

§2º Não será aceita Declaração de Isenção diversa daquela extraída do sítio eletrônico acima.

3.2 Além da apresentação da Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício ou da Declaração de Isenção do Imposto de Renda, o(a) candidato(a) deverá ainda preencher e assinar a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo previsto no Anexo II do presente Edital.

3.3 O(a) candidato(a) **externo(a)** que não apresentar um dos documentos acima elencados não será inscrito(a) na opção de renda individual e, portanto, será automaticamente desclassificado(a).

3.4 O(a) candidato(a) **interno(a)** que não apresentar um dos documentos acima elencados não será inscrito(a) na opção de renda individual, sendo recebida a sua inscrição para fins de avaliação para as eventuais vagas remanescentes.

3.5 O Setor de Bolsas da Universidade FUMEC poderá solicitar a apresentação de documentos complementares para verificação da exata renda mensal do candidato, a seu exclusivo critério.



FUMEC

A não apresentação da documentação especificada acima e da documentação complementar eventualmente solicitada pelo Setor de Bolsas importará na imediata desclassificação do candidato externo e no recebimento da inscrição do candidato interno apenas para vagas remanescentes.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo consistirá na classificação dos candidatos conforme pontuação obtida no processo seletivo cujos critérios estão especificados neste Edital.

4.1.1 Estarão aptos a participar das etapas do processo, o(a) candidato(a) aprovado(a) na análise documental da renda individual, bem como os(as) candidatos(as) internos(as) que não atenderem ao requisito de renda individual, especificamente para as vagas remanescentes.

4.1.2. Resultado da análise documental em **29/07/2026**, cuja listagem será encaminhada via e-mail aos candidatos inscritos.

4.1.3. O candidato que discordar da análise da renda, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado na data de **30/07/2026**. O julgamento será realizado e o resultado, devidamente fundamentado, será disponibilizado ao candidato.

4.2. A seleção para os programas de mestrado e doutorado será realizada em 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente.

a) Na Primeira Etapa será aplicada a seguinte prova de caráter eliminatório, com duração máxima de 1 (uma hora):

i. Redação - 100 (cem) pontos;

A prova será realizada por meio das plataformas Microsoft, ou *Google Forms*, com senha de acesso enviada previamente por *e-mail*;

b) Segunda Etapa: consistirá em avaliação dos candidatos que foram aprovados na Primeira Etapa, observados os seguintes procedimentos e critérios que, somados, resultarão em escore de até 100 (cem) pontos:

i. Entrevista (*On-line*) com avaliação do currículo *Lattes*;



FUMEC

Critério de avaliação da segunda etapa:

DIMENSÕES AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Trajetória acadêmica (graduação e especialização alinhados à linha de pesquisa).	20
Experiência profissional (tempo, área e atividades de mercado alinhados à linha de pesquisa?)	20
Experiência e volume de pesquisa e publicação, incluindo participação grupos de pesquisa, bolsas de IC, artigos e eventos científicos.	30
Tema e ideia de pesquisa para o curso.	10
Disponibilidade para disciplinas e atividades extracurriculares (participação em eventos e grupos de pesquisa além dos dias de aulas).	10

4.4 Todas as etapas serão realizadas nos dias **04/08/2026 a 10/08/2026, de forma remota (link a ser enviado aos candidatos por e-mail).**

4.5 São considerados classificados os candidatos aprovados, consoante soma dos pontos obtidos nas seguintes avaliações:

- i. Prova de redação - 100 (cem) pontos;
- ii. Entrevista com análise do currículo Lattes – 100 pontos;

4.5. Os resultados das etapas serão divulgados até dia **13/08/2026 (treze de agosto de 2026) a partir das 18h00 (dezoito horas), no site.**

4.6. O candidato que discordar da pontuação que lhe foi atribuída poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, relativo às respectivas etapas e dirigidos, via *e-mail*, ao Presidente da Banca Examinadora do Processo Seletivo, até as **20h (vinte horas) do dia 14/08/2026 (quatorze de agosto de 2026).** O julgamento será realizado pelo Presidente, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora e o resultado, devidamente fundamentado, será disponibilizado ao candidato.

- 4.7 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não acessar a plataforma digital indicada para cada uma das etapas de seleção, nas datas e horários estabelecidos.
- 4.8. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, para fins de desempate, os seguintes critérios:
- a) as notas obtidas pelos candidatos na entrevista e análise do *Curriculum Lattes*;
 - b) as notas obtidas na redação.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 5.1. O resultado final da seleção será publicado até dia **17/08/2026 (dezesete de agosto de 2026)**, por meio de comunicado a ser direcionado aos candidatos selecionados via e-mail institucional e com a publicização no Site da Universidade FUMEC.
- 5.2. Não cabe recurso em relação ao resultado final da seleção.

6. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

6.1. Os auxílios para as taxas escolares serão concedidos, mantidos e revogados conforme critérios definidos, unicamente, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, observados, especificamente, os requisitos previstos no art. 11, da Portaria n.º 181/2012, a saber:

I- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo respectivo pelo Programa de Pós-Graduação, observando-se, além dos requisitos já estabelecidos no Regulamento do Programa, o cumprimento de, ao menos, um dos requisitos a seguir: a) comprovar uma publicação anual em periódico da área respectiva; b) participar de grupos de pesquisa cadastrados no diretório de grupos de pesquisa CNPq; c) desenvolver projetos de pesquisa em sua área; d) participar, anualmente, em eventos de pesquisas nacionais e internacionais e; e) dedicar horas ao Programa a que estiver vinculado ou às atividades acadêmicas da Universidade, a critério da Reitoria da Universidade FUMEC.

II- quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência de acordo com o art. 20 da referida Portaria;

III – Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;



IV – Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

V – Para os candidatos internos, firmar Termo de Compromisso específico, sem prejuízo do Termo de Compromisso indicado na alínea IV deste item, nos moldes dos normativos internos.

6.2. A Universidade FUMEC não possui qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pela concessão ou adimplemento dos auxílios para as taxas escolares, apenas pela seleção dos alunos bolsistas, conforme preceitua o art. 4º, “e”, da Portaria n.º 181, de 18 de dezembro de 2012.

6.4. Em caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das bolsas, será de exclusiva responsabilidade do candidato a solução da questão junto à CAPES.

7. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Universidade FUMEC possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato, conforme LGPD.

7.2 O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo e divulgação do resultado, podendo, ainda, haver compartilhamento com a CAPES ou terceiros, devidamente autorizados pela FUMEC, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Universidade FUMEC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A formalização da inscrição pelo candidato implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Portaria CAPES n.º. 181, de 18 de dezembro de 2012 e na Portaria CAPES n.º 80, de 12 de março de 2024, e nas demais normas relacionadas.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.





FUMEC

ANEXOS

- a) Anexo I – Ficha de inscrição pelo link: <https://www.fumec.br/mestrado-prosup/>;
- b) Anexo II – Declaração de Responsabilidade.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.


PROF. DR. ANTÔNIO CARLOS DINIZ MURTA
UNIVERSIDADE FUMEC
Reitor



FUMEC

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do
C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município CEP

_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas,
especialmente em relação à minha renda individual no momento da inscrição para o Processo
Seletivo do PROSUP (ano de 2026), declarando ciência de que, não sendo verossímeis as
informações, estarei sujeito(a), além das penalidades cíveis e criminais, à perda da bolsa do
PROSUP, responsabilizando-me pela indenização da Universidade FUMEC em relação a todos
os valores atualizados das mensalidades que seriam devidas caso não fosse beneficiário(a) da
referida bolsa do PROSUP até o momento da perda do benefício.

_____, _____ de _____ de _____. (local e data)

Assinatura do beneficiário ou responsável legal